



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 55
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DA ÁREA INDÍGENA CURUÁ

I. INTRODUÇÃO

Através da Portaria nº 1868/E de 10.05.85 foi constituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder os trabalhos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites das áreas ocupadas por índios Xipaya e Curuaya, no rio Curuá, no Município de Altamira/PA.

Participaram do G. T. os servidores CAEMEM SYLVIA SOARES AFFONSO, antropóloga; CARLOS ALCANTARA DA ROCHA, técnico em agrimensura, ambos lotados na 2ªDR-FUNAI, e ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA, engenheiro agrônomo do Instituto de Terras do Pará-ITTEPA.

O G. T. foi acompanhado por um técnico do D.N.P.M., geólogo José Betimar Melo Filgueira, por iniciativa daquele órgão, em função de se tratar de área coberta por Alvarás de Pesquisa, concedidos pelo DNPM a BRASINOR Mineração e Comércio S.A.

Também uma equipe da Polícia Federal deslocou-se para a área junto com o G. T., por solicitação da 2ªDR, com o objetivo de apurar o incidente ocorrido na região, envolvendo a BRASINOR e índios, para fins de instauração de um inquérito policial.

A equipe da Polícia Federal era composta pelo Delegado Antonio Vanderley Portela e Vasconcelos, advogado, e pelos agentes José Alexandre Seixas Caroline, Isonaldo Souza Santos, Nivaldo Luis Pereira da Silva e Francisco Augusto Ferreira Cavalcante.

segue.....

[assinatura]



Proc.	1562/85
Fls.	56
Rubricas	<i>[assinatura]</i>
RUB.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A missão teve a duração de 17 dias, dos quais 13 foram gastos com deslocamentos e 5 de permanência na área.

O acesso a área se dá por via fluvial, partindo de Altamira pelo rio Xingu, seguindo pelos rios Iriri e Curuá. O tempo deste percurso varia, dependendo do nível das águas dos rios, e da potência do motor da embarcação. Em média gasta-se 8 dias para se chegar a área, quando o rio está cheio (janeiro/junho), e 15 dias no período em que as águas baixam (julho/dezembro).

Esclarecemos que a área proposta para demarcação é ocupada apenas por Curuaya, não existindo índios Xipaya em seu interior, conforme haviam informado anteriormente à 2ªDR.

Informamos também que aproveitamos a oportunidade para realizar um levantamento dos Xipaya e Curuaya que residem ao longo dos rios Iriri, Riozinho do Anfrísio e Curuá, e no município de Altamira, assunto este que será tratado em outro relatório.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 57
Rubrica: *[assinatura]*

II. BREVE HISTÓRICO

Na classificação feita por Aryon Dall'Igna Rodrigues, Xipaya e Curuaya constam como línguas da Família Juruna, do Tronco Linguístico Tupi. Entretanto, Nimuendaju, que manteve contato com índios desses dois grupos, afirma que o Xipaya assemelha-se ao Juruna, mas que o Curuaya aproxima-se mais do Mundurucu. Esta afirmação coincide com as informações por nós obtidas junto a Xipaya e Curuaya que ainda dominam seus idiomas. Os Curuaya chegaram a afirmar que eles e os Mundurucu constituíram no passado uma só nação.

Tradicionalmente os Curuaya habitavam a região do rio Curuá e os Xipaya as ilhas do rio Iriri. Segundo Nimuendaju a migração dos Xipaya para a região do rio Curuá ocorreu em decorrência de ataques Kayapó.

Segundo o Pe. Eurico Krauetler, o primeiro contato com Curuaya e Xipaya se deu por volta de 1750, quando o Pe. Roque Hundertpfund subiu pela primeira vez os rios Kingu e Iriri.

No final do século passado a frente de extração da borracha alcançou a região ocupada pelos Xipaya e Curuaya que, " em razão dos sucessivos ataques sofridos dos Kayapó foram gradativamente aceitando a ação patronal dos seringalistas, como extratores de borracha, pilotos, tripulantes de embarcações, etc." (Arnaud, 1983:8)

Até início desse século ainda existiam aldeias Curuaya na região do alto rio Curuá (Ig. Pitiatá). Estas aldeias foram atacadas pelos Kayapó, e os sobreviventes fugiram rio abaixo, buscando segurança junto aos "civilizados".

O engajamento dos Curuaya e Xipaya na economia regional acarretou a dispersão desses grupos étnicos. Atualmente vivem misturados aos regionais ao longo dos rios Curuá, Iriri, Kingu e Jamanxim e nas cidades de Altamira, São Félix do Kingua,

14

Proc. 1562/85
Fls. 58
Rubrica: *[Signature]*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

dição, São Félix do Xingu, Marabá, Santarém, Itaituba e Belém.

217



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

III. DEMOGRAFIA

Na área reivindicada pelos Curuaya registramos uma população de 43 indivíduos, onde dois (2) são Curuaya, filhos de pai e mãe Curuaya, sete (7) são civilizados casados com Curuaya e trinta e quatro (34) são filhos ou netos de Curuaya já miscigenados com "civilizados".

Vale notar que esses elementos, frutos de casamentos entre Curuaya e "civilizados", se identificam e, sobretudo, são identificados pela população regional como Curuaya, o que significa que são índios, segundo reza o item I do Art. 3º da Lei nº. 6.001 de 19.12.1973: ÍNDIO OU SILVÍCOLA - É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional".

Apresentamos a seguir a relação da população que habita na área reivindicada pelos índios.

ÁREA INDÍGENA CURUÁ

Nome	Sexo	Idade
01. José Anchieta (Zeca Domingos)*	M	34 anos
02. Francisca Cosme Curuaya	F	30 anos
03. Francisco	M	13 anos
04. Maria José	F	12 anos
05. José	M	09 anos
06. Simião	M	08 anos
07. Marisa	F	06 anos
08. Sandra	F	02 anos
09. João da Cruz	M	10 meses
10. Mário Filho Cosme Curuaya	M	17 anos
11. Francisco Lopes Curuaya	F	57 anos

4



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 60
Rubrica: *[assinatura]*

Nome	Sexo	Idade
12. José Lino dos Santos*	M	48 anos
13. Joaquim	M	16 anos
14. João	M	09 anos
15. João Lopes Curuaya	M	31 anos
16. Rilza Lopes Soares*	F	25 anos
17. Francólia	F	11 anos
18. Givanildo	M	07 anos
19. Francilene	F	06 anos
20. Weliton	M	03 anos
21. Maria	F	05 meses
22. João Leonel Lima*	M	69 anos
23. Maria das Chagas Lopes Curuaya	F	62 anos
24. Francisca Lopes Curuaya da Silva	F	32 anos
25. Argemiro Bernardo da Silva*	M	37 anos
26. Ademar	M	10 anos
27. Alzivene	F	04 anos
28. Alison	M	02 anos
29. Vera Lopes Curuaya	F	15 anos
30. Francisco Lopes Curuaya (Chico Roldão)	M	40 anos
31. Maria Elza Gomes*	F	39 anos
32. Ana Tereza	F	15 anos
33. Francisco	M	12 anos
34. Luís Jorge	M	09 anos
35. Manoel Messias	M	07 anos
36. Ana Maria	F	03 anos



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 64
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

	Nome	Sexo	Idade
37.	Brás	M	09 meses
38.	Maria Lopes Curuaya (Maria Roldão)	F	46 anos
39.	Luís Fernando Costa (Luís Santarém)	M	42 anos
40.	Celma Maria	F	18 anos
41.	José Nazareno	M	08 anos
42.	Maria Francisca	F	03 anos
43.	Sebastião	M	18 anos

(*) "civilizados".

[assinatura]



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 62
Rubrica: *P. Silva*

IV. ASPECTOS GERAIS

Devido ao longo tempo de contato com elementos da sociedade nacional, os Curuaya que residem no rio Curuá encen-
tram-se integrados no meio regional. Poucos são os que ainda conhe-
cem a sua língua materna, usando-a apenas quando se relacionam, com
outros elementos do grupo, que residem ao longo do rio e que ainda
dominam perfeitamente seu idioma.

Fora a língua, nada restou de sua cultura ori-
ginal. Mas ainda assim se identificam e são identificados pelos re-
gionais como pertencentes a um grupo étnico diferente. E ainda guar-
dam nos caracteres físicos (olhos amendoados e cabelos negros e li-
sos) o biótipo de sua etnia.

Esses Curuaya não recebem nenhum tipo de assis-
tência nas áreas de saúde e educação, sendo a maioria das crianças
e alguns adultos analfabetos.

São visitados periodicamente por padres da Pre-
lazia do Xingu, que nessas ocasiões realizam missas, batizados e ca-
samentos.

Suas casas são construídas a maneira dos regio-
nais: paredes de palha ou barro, cobertura também de palha, e piso
de chão batido. Via de regra dividem-se em 3 ou 4 compartimentos: -
sala, cozinha e quartos.

As moradias situam-se a uma certa distância
umas das outras, em função da atividade econômica a que encontram-
se engajados, que requer que cada seringueiro/castanheiro explore
suas próprias colocações.

Junto a cada moradia, mantém, uma tapiri, com co-
bertura de palha, onde guardam o forno, usado para a fabricação de
farinha.

Ao redor da casa plantam árvores frutíferas (

SA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85

Fls. 63

Rubrica: *Pereira*

laranja, limão, manga, mamão, goiaba, caju, graviola, etc.), e alguns cultivam pequenas hortas, onde plantam cebolinha, pimentão, tomate, etc. Cultivam também ervas medicinais (arruda, mastruço, fedegoso, alfavaca, pinhão branco e roxo, cidreira, etc.), largamente utilizadas no caso de doenças.

As principais atividades econômicas são a coleta de castanha, a extração de seringa e, mais recentemente, de curo.

A agricultura visa apenas o consumo. Como complemento de sua dieta praticam a caça, a pesca, a coleta de frutos silvestres e a criação de animais domésticos (galinhas e patos).

Cada família possui uma roça, variando a extensão em torno de 1 ha, que localiza-se nas proximidades de sua moradia. Plantam mandioca, macaxeira, inhame, banana, cará, milho, cana-de-açúcar e café.

Os frutos silvestres mais encontrados são: açaí, bacaba, patuá, cajá, pariri e cacau.

O instrumento usado nas caçadas é a espingarda. A região é rica em espécies como porcão, veado, caitetu, paca, anta, tatu, jacamim, mutum, nhambu-açu, etc.

Pescam no rio Curuá, que apresenta fartura de peixes, principalmente no verão. Pescada, surubim, pacu, aracu, pirará, fidalgo, piranha, cachorra, sardinha gato e caratinga são os peixes mais encontrados. Os instrumentos usados nas pescarias são o anzol, a tarrafa e o arco e a flecha. No verão costumam praticar a pesca do tracajá, e coletar seus ovos nas praias que surgem ao longo do rio, nessa época do ano (julho/setembro).

A produção de seringa e castanha é vendida para as regatões. O pagamento é feito através do fornecimento de gêneros de primeira necessidade, a preços entre 100% a 200% superiores ao da praça de Altamira.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 64
Rubrica: *[assinatura]*

V. LEVANTAMENTO OCUPACIONAL DA ÁREA

Dentro da área reivindicada pelos Curuaia registramos a existencia de uma posse. Trata-se de uma família, com posta por 14 pessoas, ocupando duas casas. Ocupam essa área desde 1982, porém não possuem nenhum documento.

A principal atividade economica é a extração da borracha. Trabalham em apenas um seringal localizado dentro da área reivindicada pelos índios. Os outros situam-se na outra margem do rio Curuá. Possuem uma roça de aproximadamente 1 ha e algumas árvores frutíferas plantadas aos redor das casas.

Vivem em total harmonia com os índios, os quais se posicionaram favoráveis a sua permanencia na área. Entretanto, nos parece que o mais indicado seria indenizá-los e, junto ao ITERPA, relocá-los para outra área, evitando assim possíveis problemas, que sua permanencia na área poderia acarretar.

A BRASINOR Mineração e Comércio S.A. detem Alvarás de Pesquisa concedidos pelo DNPM, que cobrem quase toda a área delimitada.

A ocorrencia de ouro nessa área foi descoberta por volta de 1970. A partir de 1978 o garimpo começou a ser explorado por garimpeiros, que pagavam uma porcentagem ao casal João Lima/Maria das Chagas Lopes Curuaya, vez que o garimpo situava-se dentro de suas terras.

Em 1982 a ESPENG Minério e Minerais LTDA se instalou em terras localizadas na outra margem do Curuá. Com autorização do casal João/Chagas construiu uma pista de pouso na área que ocupavam, e passou a pagar R\$ 15.000,00 mensais ao Sr. João Lima, para que realizasse os trabalhos de conservação da pista.

Em 1983 a ESPENG vendeu à BRASINOR a área que

4

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 65
Rubrica:

explorava.

Nesse mesmo ano a BRASINOR obteve junto ao D. N.P.M. a concessão de Alvarás de Pesquisa que abrangiam a área do casal João/Chagas.

Inicialmente a BRASINOR não proibiu a garimpage na área do casal. Em outubro de 1983 fez um acordo com o Sr. João Lima, segundo o qual a empresa pagaria R\$ 60.000,00 por mês a ele, e permitiria "a cata ou folsca, sem uso de ferramentas que não sejam manuais" a ele e a outros 7 elementos relacionados no acordo, os quais não poderiam ser substituídos. Em compensação o Sr. João Lima não permitiria a utilização da pista de pouso localizada na sua área sem o consentimento da BRASINOR e proibiria a entrada de bebidas alcóolicas e prostitutas na área do garimpo. À BRASINOR cabia a prioridade na compra do minério oriundo do garimpo.

Nota-se nesse acordo que não foram observadas as regras fixadas pelo Art. 27 do Código de Mineração (xerox em anexo), que regula a exploração de minérios em áreas particulares. Não tem, portanto, respaldo legal. Isto em se tratando de área particular. Se caracterizada como área indígena, nem mesmo os Alvarás concedidos pelo D.N.P.M. teriam validade. Mas a BRASINOR preferiu fazer esse acordo, mesmo sabendo que a área era ocupada por índios e civilizados, o que deixava dúvidas quanto a sua caracterização, se posse ou área indígena.

Extra acordo, a BRASINOR permitia ao casal Maria das Chagas/João Lima, bem como a outros moradores da região, a aquisição de gêneros em sua cantina, os quais eram pagos com produtos de roça, caça ou pesca.

Esta situação perdurou até maio de 1984, quando o casal João/Chagas permitiu a entrada de garimpeiros não relacionados no acordo. Em represália a BRASINOR suspendeu o pagamento do Sr. João Lima e o comércio que mantinham.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 66
Rubrica: <i>[Assinatura]</i>

A partir daí, sempre que visitavam a casa do Sr. João Lima os funcionários da BRASINOR se faziam acompanhar por homens fortemente armados, atemorizando assim os moradores e criando um clima de tensão.

Maria das Chagas Curuaya procurou então a Ajudância de Altamira, solicitando providências. Como medida de emergência o Delegado da 2ª DR mandou colocar algumas placas indicativas de área indígena no local, com o objetivo de resguardar os direitos dos índios, enquanto se aguardava pela ida de um Grupo de Trabalho à região para estudar a situação.

No mês de julho, a BRASINOR vendo suas tentativas de retirar os garimpeiros da área frustradas, denunciou ao D.N.P.M. que sua área estava sendo invadida. Foi designado então um técnico do D.N.P.M. para averiguar a situação "in loco". Esse técnico constatou a presença de garimpeiros no interior da área liberada para a BRASINOR, e estipulou um prazo até 10.08.84 para que terminassem de lavar o cascalho que haviam separado e se retirassem da área.

Paralelamente tramitava na sede desta Fundação um Processo no qual a BRASINOR solicitava providências, no sentido de que fossem retiradas as placas indicativas de área indígena que haviam sido colocadas pela Delegacia Regional na região do Cajueiro, vez que a empresa era detentora de Alvarás de Pesquisa concedidos pelo D.N.P.M. e que, segundo seus dirigentes, não se tratava de área indígena.

Com o objetivo de estudar a situação, a AESP enviou um técnico à área.

No relatório resultante da vistoria o técnico da AESP informa que existem remanescentes Curuaya e Xipaya ao longo do rio Curuá, mas que os mesmos residem fora do imóvel da BRASINOR, e que nesse imóvel " não existem comunidades indígenas,



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Prec.	1562/85
Flo.	67
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

aldeamentos, terras indígenas ou áreas reivindicadas por qualquer grupo indígena conhecido", que tratava-se apenas de uma posse do Sr. João Lima, casado com uma descendente indígena,

Como solução para o caso dos remanescentes, sugere que suas posses sejam demarcadas através da aplicação do Art. 33 da Lei 6.001 de 19.12.73. E conclui opinando favoravelmente pela concessão da certidão negativa solicitada pela BRASINOR.

E assim, em carta datada de 11.10.84, a FUNAI informou à BRASINOR que nada tinha a opor quanto as pesquisas realizadas pela empresa na região do rio Curuá, vez que não se tratava de área indígena.

Entretanto, a situação na área permanecia tensa, posto que os garimpeiros permaneceram no garimpo, com permissão do casal João/Chagas.

Até que, no dia 2.02.85, elementos da SACOPAN, firma de segurança contratada pela BRASINOR, invadiram a casa do Sr. João Lima fortemente armados, e expulsaram moradores e garimpeiros do local, tomando todos os seus pertences.

Os moradores e garimpeiros fugiram então para Altamira, onde deram queixa na Delegacia de Polícia, e os índios na Ajudancia da FUNAI. Alguns garimpeiros foram levados presos pelos homens da SACOPAN para a Delegacia de Rurópolis, sendo liberados somente alguns dias depois, mediante pagamento, segundo afirmam. Segue em anexo o depoimento prestado pelas vítimas ao Chefe da Ajudancia de Altamira.

Por haverem índios envolvidos, a 2ª DR designou um auxiliar técnico em indigenismo para acompanhar os moradores do Cajueiro até lá, vez que os mesmos não queriam retornar, temendo novos ataques por parte da BRASINOR.

No momento a situação está sob controle. A Polícia Federal já tomou depoimento das vítimas, para instauração



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	1562/85
Fls.	68
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

de inquérito, e os índios e a BRASINOR aguardam pelas providencias das autoridades competentes.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 69
Rubricar

VI. PROPOSTA DE RESERVA

A área reivindicada pelos Curuaya e identificada pelo G.T., conhecida como CAJUEIRO, abrange uma extensão de aproximadamente 13.000 ha. Limita-se ao NORTE com o igarapé Tapera, a OESTE com o rio Curuá, a LESTE com o divisor de águas dos rios Iriri/Curuá e ao SUL com o igarapé Favela.

A região onde se situa esta área era no passado o habitat tradicional dos Curuaya.

Com a penetração da frente extrativista da borracha, os Curuaya foram sendo engajados como mão-de-obra nos se ringais, até que finalmente suas aldeias desapareceram e eles deixaram de existir como grupo, se dispersando ao longo dos rios Curuá, Iriri, Xingu e cidades circunvizinhas.

A área que esses Curuaya reivindicam é insignificante se comparada com a área que dominavam no passado, que ia desde as cabeceiras do rio Curuá, até sua foz. Seu território original perderam irremediavelmente. Parte para os Menkranotire, sub-grupo Kalapó que expulsou-os das cabeceiras do rio, lá se instalando (Reserva Indígena Baú) e parte para os "civilizados" que ocuparam o resto do rio.

Foram despojados não só de suas terras, mas também de sua cultura e de sua unidade como grupo.

Os Curuaya que hoje reivindicam esta área de 13.000 ha são originários das aldeias do alto Curuá, último reduto Curuaya, desbaratado pelos Kayapó no início do século.

O tempo que ocupam essa área varia de uma família para outra. Os primeiros lá chegaram por volta de 1954, os últimos em 1982. Antes de lá se instalarem, viveram em vários pontos do rio Curuá, e alguns até no Tapajés e em Altamira. A maior parte nem chegou a conhecer as aldeias onde nasceram seus pais.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Enfim, o que esses remanescentes que sobreviveram da trágica trajetória da nação Curuaya reivindicam, agora, é apenas que lhes seja assegurada a posse da terra que ocupam e que utilizam para a sua sobrevivência.

Não seria justo usar sua própria tragédia como argumento para lhes negar esse direito, como pretendem os interessados em se apoderar dessas terras.

[Signature]
Carlos Alberto Alcântara da Rocha
Técnico em Agrimensura
FUNAI - 2ª DR.

[Signature]
Carmen Sílvia Soares Affonso
Antropóloga - 2ª DR.

4



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO-FUNAI

Pres. 1562/85
Fla. 74
Rubrica: [assinatura]

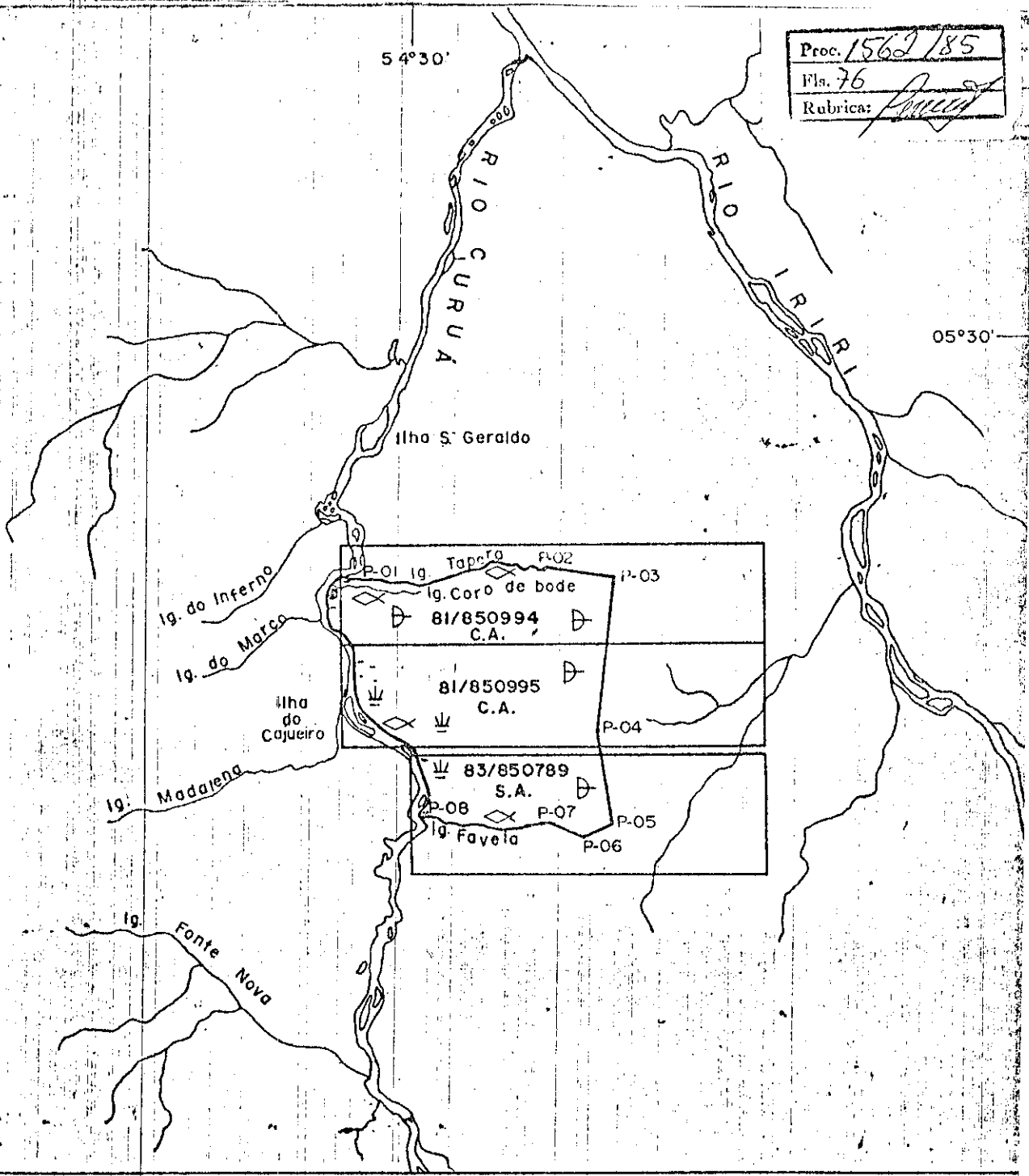
VII. BIBLIOGRAFIA

1. ARNAUD, Expedito - Mudanças Entre Grupos Indígenas Tupi da Região do Tocantins-Xingu (Bacia Amazonica). Bol. Mus. Pa. Emílio Goeldi. Nova Série. ANTROPOLOGIA Nº 84. Belém-PA. 1983.
2. KRAUTLER, Eurico - O Xingu - Encanto ou Terror? Belém. Imprensa Oficial - 1953.
3. NIMUENDAJU, Curt - Tribes of the Lower and Middle Xingu. In: Handbook of South American Indians. Bull. Bur. Ame. Ethnol. Washington, 1948.

Fragmentos de Religião e Tradição dos Índios
Sipaia - Versão elaborada por Eduardo B. Viveiros de Castro
e Charlotte Emmerich a partir de versão portuguesa de F. W.
Lommes

4. UMBUZEIRO, Ubirajara Marques - Altamira e Sua História.

A



- ÁREA DE PESCA
- CAÇA
- ROÇA
- C.A. COM ALVARÁ
- S.A. SEM ALVARÁ
- FAMILIAS INDIGENAS

MINISTÉRIO DO INTERIOR				
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI				
DENOMINAÇÃO: ÁREA INDÍGENA CURUA'		PLANTA DE: DELIMITAÇÃO		
MUNICÍPIO: ALTAMIRA		ÁREA APROX. 13.000 ha	PERÍMETRO APROX. 50.700 m.	
ESTADO: PARÁ		ESCALA: 1:250.000	DATA: 13/06/85	
U. ADM.		PROCESSO Nº 1562/85	FONTE RADAM FL. SB 21XG	
TEC RESP PELA DEF. DOS LIMITES <i>[Signature]</i> CARMEN S.S. RAPPINI ANTROPOLOGA	TEC RESP PELA IDEN. DOS LIMITES <i>[Signature]</i> O. ALCANTARA TEC. AGRIMENSURA	CONFERIDO:	VISTO:	APROVO:

Proc. 1562/85
Fls. 27
Rubrica

executados

fluatáveis,
autorizada
egação ou
que forem
es;

ções, das
gua potá-
da, de as-
mas es-

ressarcin-
ocasionar,
queles di-

a pesqui-
e ensaios
a aliena-
crais,

zo de vi-
informa-
tório cir-
abilitado,
jazida, a
xequibili-
cos:

squisada,

da jazida

do final-

do com

f) tabulação dos volumes e teores necessários ao cálculo das reservas medida, indicada e inferida;

g) relatório dos ensaios de beneficiamento, e,

h) demonstração da exequibilidade econômica da lavra.

Art. 23 Qualquer que seja o resultado da pesquisa, fica o titular da autorização obrigado a apresentar o relatório dos trabalhos realizados dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo único É vedada a autorização de novas pesquisas até que o titular faltoso satisfaça a exigência deste artigo.

Art. 24 No caso de retificação do Alvará de Pesquisa, o prazo começará a correr a partir da data do Alvará retificador.

Art. 25 As autorizações de pesquisa ficam adstritas às áreas máximas que forem fixadas em Regulamento que será baixado por Decreto do Governo Federal.

(12) Art. 26 Cada pessoa, natural ou jurídica, poderá deter 5 (cinco) autorizações de pesquisa para cada substância mineral e, no máximo, 50 (cinquenta) da mesma classe.

Parágrafo único Desde que apresentado e aceito pelo Departamento Nacional da Produção Mineral o Relatório de Pesquisa de que trata o inciso VIII, do artigo 22 deste Código, considera-se encerrada a fase de pesquisa para os fins de limitação do número de autorizações.

Art. 27 O titular de autorização de pesquisa poderá realizar os trabalhos respectivos, e também as obras e serviços auxiliares necessários, em terrenos de domínio público ou particular, abrangidos pelas áreas a pesquisar, desde que pague aos respectivos proprietários ou posseiros uma renda pela ocupação dos terrenos e uma indenização pelos danos e prejuízos que possam ser causados pelos trabalhos de pesquisa, observadas as seguintes regras:

I - A renda não poderá exceder ao montante do rendimento líquido máximo da propriedade, referido à extensão da área a ser realmente ocupada;

II - A indenização por danos causados não poderá exceder o valor venal da propriedade na extensão da área efetivamente ocupada pelos trabalhos de pesquisa, salvo no caso previsto no inciso seguinte;

(12) Redação de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lei nº 723, de 31-7-1969

III — Quando os danos forem de molde a inutilizar para fins agrícolas e pastoris toda a propriedade em que estiver encravada a área necessária aos trabalhos de pesquisa, a indenização correspondente a tais danos poderá atingir o valor venal máximo de toda a propriedade;

IV — Os valores venais a que se referem os incisos II e III serão obtidos por comparação com valores venais de propriedade da mesma espécie, na mesma região;

V — No caso de terrenos públicos, é dispensado o pagamento da renda, ficando o titular da pesquisa sujeito apenas ao pagamento relativo a danos e prejuízos;

VI — Se o titular do Alvará de Pesquisa, até a data da transcrição do título de autorização, não juntar ao respectivo processo prova de acordo com os proprietários ou posseiros do solo acerca da renda e indenização de que trata este artigo, o Diretor-Geral do D. N. P. M., dentro de 3 (três) dias dessa data, enviará ao Juiz de Direito da Comarca onde estiver situada a fazenda, cópia do referido título;

VII — Dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento dessa comunicação, o Juiz mandará proceder à avaliação da renda e dos danos e prejuízos a que se refere este artigo, na forma prescrita no Código de Processo Civil;

VIII — O Promotor de Justiça da Comarca será citado para os termos da ação, como representante da União;

IX — A avaliação será julgada pelo Juiz no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do despacho a que se refere o inciso VII, não tendo efeito suspensivo os recursos que forem apresentados;

X — As despesas judiciais com o processo de avaliação serão pagas pelo titular da autorização de pesquisa;

XI — Julgada a avaliação, o Juiz, dentro de 8 (oito) dias, intimará o titular a depositar quantia correspondente ao valor da renda de 2 (dois) anos e a caução para pagamento da indenização;

XII — Feitos esses depósitos, o Juiz, dentro de 8 (oito) dias, intimará os proprietários ou posseiros do solo a permitirem os trabalhos de pesquisa, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral do D. N. P. M. e, mediante requerimento do titular da pesquisa, às autoridades policiais locais, para garantirem a execução dos trabalhos;

XIII — Se o prazo da pesquisa for prorrogado, o Diretor-Geral do D. N. P. M. o comunicará ao Juiz, no prazo e condições indicadas no inciso VI deste artigo;

XIV — Dentro de 8 (oito) dias do recebimento da comunica-

ção pes
reac

ou p
cont
ção,
M. e

resp
carã
rente

rior,
Juiz

sob

I
a
Pesq
rio de
game
Código
b.
área
pação

(13) J
pós
por l.

rupçã
D.N.P
útil, n

que
D.N.P
de par
neral,
a)
existê

(13) P
14

car para fins
ref encrava-
indenização
venal máxi-
cisos I e III
de proprie-
do o paga-
apenas ao
a data da
respectivo
posseiros
este artigo,
s dessa da-
ar situada a
do recebi-
r à avalia-
e este arti-
do para
zo máximo
ue se refe-
os que fo-
a avaliação
o) dias, in-
o valor da
a indeniza-
te 8 (oito)
a permiti-
spacho ao
lo do titu-
garantirem
Diretor-
condi-
comunica-

ção a que se refere o inciso anterior, o Juiz intimará o titular da pesquisa a depositar nova quantia correspondente ao valor da renda relativa ao prazo de prorrogação;

XV -- Feito esse depósito, o Juiz intimará os proprietários ou posseiros do solo, dentro de 8 (oito) dias, a permitirem a continuação dos trabalhos de pesquisa no prazo da prorrogação, e comunicará seu despacho ao Diretor-Geral do D. N. P. M. e às autoridades locais;

XVI -- Concluídos os trabalhos de pesquisa, o titular da respectiva autorização e o Diretor-Geral do D. N. P. M. comunicarão o fato ao Juiz, a fim de ser encerrada a ação judicial referente ao pagamento das indenizações e da renda.

Art. 28 Antes de encerrada a ação prevista no artigo anterior, as partes que se julgarem lesadas poderão requerer ao Juiz que se lhes faça justiça.

Art. 29 O titular da autorização de pesquisa é obrigado, sob pena de sanções:

I -- A iniciar os trabalhos de pesquisa:

a) dentro de 60 (sessenta) dias da publicação do Alvará de Pesquisa no Diário Oficial da União, se o titular for o proprietário do solo ou tiver ajustado com este o valor e a forma de pagamento das indenizações a que se refere o Artigo 27 deste Código; ou,

b) dentro de 60 (sessenta) dias do ingresso judicial na área de pesquisa, quando a avaliação da indenização pela ocupação e danos causados processar-se em juízo.

(13) II -- A não interromper os trabalhos, sem justificativa, depois de iniciados, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou por 120 dias acumulados e não consecutivos.

Parágrafo único O início ou reinício, bem como as interrupções de trabalho, deverão ser prontamente comunicados ao D.N.P.M., bem como a ocorrência de outra substância mineral útil, não constante do Alvará de Autorização.

Art. 30 Realizada a pesquisa e apresentado o Relatório a que se refere o inciso VIII do Artigo 22 deste Código, o D.N.P.M. mandará verificar «in loco» a sua exatidão e, em face de parecer conclusivo da Divisão de Fomento da Produção Mineral, preferirá despacho:

a) de aprovação do Relatório, quando ficar demonstrada a existência da jazida;

(13) Redação de acordo com a Alteração nº 5, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 318, de 14-3-1967



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

F N I

2ª DELEGACIA REGIONAL
Procedido sob n.º
Livro nº F.º nº
Belém, de de 19.....

N.º 018/AJA/85

Em: 13.02.85

PROTOCOLISTA

Do: Chefe da Ajudância de Altamira
Ao: Sr. Delegado Regional - 2ªDR - Belém
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Proc. 1562/85
Fls. 80
Rubrica: <i>[Signature]</i>

Em aditamento ao nosso Rdg N.º 075/AJA/85, encaminhamos à V. Sa., em anexo, para V. apreciação e devidas providências, os depoimentos das seguintes pessoas: Fca. Lopes Curuaia, Gentil Coelho de Barros, Ant.º Ronaldo Rodrigues do Carmo, Edward de Souza Lima, Rdo. Pereira da Silva, Manoel Curuaia, Ant.º Marinho de Souza.

*13/2/85
Dele. [Signature]*

Atenciosamente

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Aj. de Altamira

[Signature]
José Batista da Silva
Ch. Ajudância



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 81
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

DEPOIMENTO

Francisca Lopes Curuai - Índia, residente na localidade Gajueiro as margens do Rio Curuai, no dia 06 de Fevereiro/ de 1985, nos procurou para prestar o seguinte depoimento:

As 5:00 horas da manhã do dia 02 de Fevereiro ro corrente me acordei para dar remédio para meu filho, de um ano e sete meses que estava doente, ouvi zozada do Caminhão para o porto da Firma Brasinor, do outro lado do Rio eu falei: O caminhão é da Firma que vem puxar óleo, não deitei mais fiquei com medo, ouvi a zozada da voadeira que vinha atravessando o Rio do Porto da Firma para o nosso porto, eu falei: O que foi que aconteceu que essa voadeira vem para cá, levantei sai e vi que já vinha perto para encostar, eles pararam o motor e vieram remando, falei para meus cunhados: Gente, levantem/ que é gente da Firma Brasinor! Quando estava no quarto ouvi novamente o barulho na lancha do Gentil que estava no porto. Peguei as crianças, para tentar fugir, nessa hora já estava só eu e minhas crianças meu marido Argemiro e meu cunhado já tinham corrido, foi quando/ eu ouvi os tiros atrás de casa eles chamando maiores palavras, falei para meu filho mais velho: Meu Filho "vamos ver se a gente consegue fugir", aí meu filho "falou: Não adianta mais, eles já estavam batendo nas galinhas e derrubando galinheiro, falando que iam matar todo mundo dos miudos aos grandes, iam tocar fogo nas casas. Aí eu pensei "vou abrir a porta. Quando eu abri a porta que sai eles me puxaram pelo braço de uma vez, quase me derrubando com as crianças. Me / puseram sentada no chão debaixo de uma mangueira. Nesta hora eles / já estavam batendo no Noar Curuai meu tio, que estava operado. Eu pedi que não fizessem aquilo comigo que eu não estava podendo tomar / susto. Aí eles falaram que era mentira minha. Aí eu falei que eles / não sabiam de situação da família de ninguém. Francisca Lopes



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 82
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Eles falaram que eu era uma mentirosa, que eu não estava sentindo nada. Eles já tinham invadido a casa do Papai, jogando as coisas, negócios de facção, quatro espingardas, um Rifle velho e um Revólver e revirando as malas e jogando tudo no chão e rasgando. Os pertences eram de várias pessoas. Daí, por muito pedir eles deixaram eu voltar prá dentro de casa, mas sem direito de "fazer nada para dar para as crianças. Eu fiquei só olhando eles destruírem as coisas. Eles falaram que eu tinha que dar conta do pessoal que estava prá dentro do Baixão, caso contrário, eles iam me bater demais, que eu falei que não fizessem aquilo comigo que eu não merecia. Aí, falaram prá mim, palavras feias, me xingando de vários nomes. Eu falei que se quisessem judiar que fizessem só comigo. Eles pediram que eu desse conta de todo o meu ouro e entregasse prá eles. Eu falei que não sabia porque eles já tinham revirado tudo. Pedi que não me batesses. Pedi para ir embora, que me deixassem sair. Responderam que não. Desses rapazes, eu conheço um que se dizia "SARGENTO". Eu já o vi várias vezes. Havia um barbudo que eu reconheci e se chama João. Falei para esse João, se é o Senhor que está comandando este pessoal, dê-me licença para eu fazer a leitura das escalas da CNEC. Aí, ele respondeu que não, que ele não era da CNEC, nem de FUNAI, que a área era da Brasinor, que nós não tínhamos nada lá, que a FUNAI não valia nada, que as placas não valiam nada e que eles iam tirá-las. Aí eu falei para não fazerem aquilo e eles mandaram eu calar a boca, se eu quisesse me dar bem. Aí apontaram quatro espingardas em cima de mim (quatro homens). Fiquei quieta, sem fazer nada, quase com hemorragia. Comecei a perder sangue e reclamando que "estava passando mal. Peguei uma injeção, quebrei na água e tomei. Tinha quatro armados lá fora, comigo e um grande grupo dentro da cantina, arrebatando as paredes, jogando mercadoria para o chão, quebrando tudo. Foi quando o Sr. Gentil chegou com a mulher dele. Eu estava sentada em frente à porta. *Francisca L. Cruz*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 83
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Colocaram um banco e eu sentei com a criança no colo, chorando de fome. Foi quando a Maria, esposa do Sr. Gentil, me viu com as criança chorando. As Crianças foram para o Barco e eu fiquei dentro de casa, quando entrou dois armados e falaram prá mim: O que é que eu estava fazendo dentro da casa. Eu disse: Nada. Disseram para eu sair que a casa não era mais nossa, era deles. Aí, eu saí e fiquei em pé no barreiro, aguardando nova ordens deles. Até , quando a Maria, a mulher do Sr. Gentil, pediu novamente para e eles deixar eu descer com a família dela para Altamira. Aí, nós viemos.

Altamira, (PA), 06 de fevereiro de 1988.

Francisca Lopes Curuai
FRANCISCA LOPES CURUAI = ÍndIA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	1562/85
Fls.	84
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

DEPOIMENTO

Gentil Cœlho de Barros, Portador da Carteira de Identidade de Nº 63.094 - SEGUP - PA, Residente à Rua Manoel Umbuzeiro, 1810, Altamira. O mesmo, no dia 06/02/85, nos procurou e prestou o seguinte depoimento:

Por volta das 5:30 do dia 02/02, eu tava com filhos e mulher na barraca em frente do porto, quando escutei um quebra-quebra, escutei gritos e tiros. Demorou mais um pouco, pensei que fosse um ataque de índios. Depois pensei que fosse assalto nas maquinarias. Daí, ouvi uns gritos na ameaça: para se retirar da casa com as mãos para cima. Ameaçaram tocar fogo na casa e aí foi que a família saiu de casa, correram no rumo do Baixão. Resolvi ir prá onde estava minha mulher e os filhos. Atrás de mim escutei dizer: não corra que eu atiro. Foi aí que vi muitos homens de farda camuflada do exército, alguns, não eram todos, uns três. Portavam espingardas, inclusive, duas carabinas, 38 e 44. O resto era espingarda. E eles diziam: aqui é a lei. Aqui é Federal. E tocou a gente pro garimpo. Pensei que fosse morrer com a mulher e os filhos. E aí, eles falaram que o caso dele era pegar o criminoso, o Argemiro. Também o Mazinho e o Luís Santarém. Eles falavam que o meu barco não tinha nada a ver. Foi quando cheguei em casa e vi a família chorando. Eu expliquei para a família que tivessem calma. Aí, ele destacou um rapaz para trazer a gente de volta. Quando chegamos na beira do rio, vi um motim, tudo de arma em punho. Vi os revólveres, parecia 38. Vi um dos chefes que até trabalha na Brasinor. Encontrei meu pessoal presos embaixo da mangueira, inclusive, Francisca com três filhos, o índio velho Noá - estavam presos. Eu queria ir ao barco e eles não liberavam. Minha população estava fora (presos) e quem tinha direito de ir onde estava o barco eram eles. Eu vi todo mundo, gente humilde massacrado, o Chefe deles juntos, eu disse: se o problema dos senhores é paredão, pode mandar metralhar todo mundo. Responderam que não se tratava disto.

Gentil Cœlho de Barros



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 85
Rebrica: <i>Revisão</i>

Aí, o que se tratava de Tenente disse: Estou a serviço da Firma e isto aqui tem que ser liberado. Um dos detidos disse que: isto é área indígena. O que se diz Tenente disse: Não era área indígena e que as placas não valiam nada. Meus filhos estavam com fome. Pedi que liberassem minha mulher para fazer comida para as crianças. Eles liberaram mas que continuassem os filhos detidos. Os filhos começaram a chorar. Minha esposa não acõitou e eles concordaram em liberar os filhos também. Minha esposa, chegando ao barco, avistou a Sra Francisca, índia, filha da M. Chagas, com as crianças chorando. Minha esposa pediu para o Barbudo que se encontrava no barco sentado para liberar as crianças com a mãe Francisca para se alimentarem. Primeiro eles liberaram as crianças. Após nova tentativa de minha esposa, foi que liberaram a Francisca.

De vez em quando, se via o pessoal atirando prá cima, em arvores. O tempo foi passando e eu fui ao Tenente para saber quando ele ia nos liberar e onde ele respondeu que só com a decisão de um rádio da Firma - apontando para a direção de onde estava o acampamento da Firma Brasinor do outro lado do rio. Eu perguntei se ainda tinha do outro lado. O Tenente respondeu que ainda tinha um caminhão para transportar os detidos e um avião para quem quisesse sair da área. Por volta de 3:00 horas da tarde, eu vi quatro rapazes presos: dois algemados e dois sem estarem algemados. Aí chega a voadeira - veio da Firma - as 4:00 horas com a decisão de me liberarem (eu, minha esposa, meus filhos e minha tripulação do meu barco). Neste intervalo minha mulher tornou a ir com o Barbudo, a falar para liberarem a Francisca para descerem para Altamira conosco. Eles liberaram. Depois de minha liberação, que eu deixei o pânico no Cajueiro, ficando os quatro presos e aproximadamente umas cinquenta pessoas detidas. Entrei no meu barco, chamei a tripulação (dois homens) e perguntei o que tinha havido. Um deles respondeu que eles tinham coagido ele, colocado a arma em cima dele e obrigado ele rebentar os camarotes.

Antônio Baílho de Souza



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 86
Rubrica: <i>Gentil</i>

Depois de rebentados os camarotes, botaram ele na prisão de baixo da Mangueira. Aí eles (o pessoal da Firma), ficaram dentro do Barco revistando tudo que tinha. Foi aí, que eu fui revistar as minhas mercadorias e minhas economias. Dei por falta de 850 gramas de ouro, Cr\$ 1.300.000 em dinheiro, 10 terçados 127 e duas espingardas cal 16.

Altamira, 06 de fevereiro de 1985

Gentil Coelho de Barros
GENTIL COELHO DE BARROS



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1582/85
Fls. 87
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

DEPOIMENTO

Antonio Ronaldo Rodrigues do Carmo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 158.114/SEGUP/PA, residente domiciliado, nesta cidade de Altamira, na Avenida Cel. José Porfirio nº. 1228. No dia 06 de Fevereiro do corrente ano, nos procurou e prestou o seguinte depoimento:

Estava no baixão na localidade Cajueiro, por volta da 7:30 horas da manhã do dia 02 de Fevereiro corrente, quando cheguei em nosso barraco e o cunhado do Sr. Gentil e nos avisou que tinham feito uma quebradeira no barco do Sr. Gentil, deram vários tiros e que um dos tripulantes do barco do Sr. Gentil que é meu irmão, ouviam seus gritos: me soltem! Eu tomei uma decisão e convidei um dos rapazes que trabalham com o Sr. Gentil conhecido por neguinho / que se encontrava também no baixão, para que nos fossemos até a beira do Rio ver o que estava acontecendo. Logo em seguida o neguinho / falou: Vamos até o barraco do Mazinho avisar para o pessoal o acontecido, eles sabendo de tudo ficaram muito preocupados com que estava acontecendo e nos acompanharam, foram as seguintes pessoas que nos acompanharam: Raimundão, Nen, Bento e Pelado. Chegando as proximidades nos notamos o maior silêncio, daí o Nen falou: Vocês ficam dentro da casa que o Sr. Gentil estava arranchado que eu vou / prosequir daí ele avistou 2 pessoas armadas de espingarda em frente da Cantina do garimpo, ele recuou e nos voltamos até um certo local daí Pelado, Nen e Neguinho, vendo que nada tinham, resolveram saber o acontecido de perto e Eu, Raimundão e Bento voltamos para o garimpo quando sentamos na " Pedra da Lourdes", fomos surpreendidos por um

Antonio Ronaldo R. do Carmo



Proc. 1562/85
Fls. 88
Rubrica: <i>Raimundo</i>

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

indivíduo que se dizia policial, trazendo tres espingardas e um revol
ver conduzindo a familia do Sr. Gentil de dentro do baixão, ele pediu
que o Sr. Raimundão entregasse a espingarda dizendo que não que não /
queria nada com a gente e sim com o Argeniro, Luiz Santarém e Mazinho
e em seguida acompanhamos etc. Fiquei detido até as 16:00 horas, fi
cou no local em nosso barraco mais ou menos Cr\$ 1.000.000, em rancho
e todo nosso maquinário.

Altamira(PA), 05 de Fevereiro de 1985,

Antonio Ronaldo R. do Carmo

ANTONIO RONALDO RODRIGUES DO CARMO

Cart. Ident. 158.114/SEGUP/PA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAIDEPOIMENTOS

Proc. 1562/85
Fla. 89
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Antônio Marinho de Souza, Morador do Beiradão com Dona Chagas, no dia 08/02/85, ao nos procurar, prestou o seguinte depoimento:

Eu estava dormindo dentro da Cantina da D. Chagas, quando acordei com uma zuada de tiros. Aí eles empurraram a porta e mandaram nós colocar a mão na cabeça. Aí nós colocamos as mãos na cabeça e saímos prá fora. Mandaram nós deitar no chão. Mais perto de nós eram 05 homens armados de Rifle 38. Aí nós ficamos deitados mais ou menos uma hora no chão. Depois mandaram nós levantar e sentar e ficaram com as armas em cima de nós. Aí falaram que o Noá, não era índio, que era mentiroso, que estava se fingindo de índio e que era para melhor entrar na área da Firma, disseram que as placas eram colocadas incentivadas por Cístão. Eles falavam e atiravam ao redor do índio Noá para fazer medo. Não deixava a gente sair nem para urinar. Aí eu pedi para ir no Baixão para buscar algumas roupas e eles liberaram. Quando eu cheguei de lá, o Sr. Gentil já tinha viajado com a lancha e o pessoal. Aí o Noá pediu prá eu e o filho dele, José Fraqueza, ficar vigiando as mercadorias.

No domingo de noite (já eram uns 18 homens), quando estávamos dormindo na casa da D. Chagas, presos, ouvimos uma rajada de tiros lá fora. Aí nós pulamos da rede e deitamos no chão. Aí eles acalmaram e mandaram eu e o Raimundão ir para a Firma para ir para Rurópolis. Aí Pegamos o avião na pista da Madalena, da Firma Brasinor - o avião é um bimotor de mais ou menos doze passageiros. Daí seguimos para Rurópolis. Quando embarcamos no avião, o Souza, gerente da Brasinor, perguntou pro Comandante: será que esses homens chegam em Rurópolis. O comandante disse: é muito fácil. A gente abre a porta e empurra eles prá fora. Aí, entraram mais dois homens armados no avião e foram até Rurópolis conosco. Quando chegamos em Rurópolis, nós descemos do avião e ficamos sentados abaixo

Antônio Marinho Souza

6007



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 90
Rubrica: <i>[Assinatura]</i>

da asa, sendo vigiados por dois homens, armados de revólveres na cintura. Aí chegaram dois soldados da polícia na camioneta. Os soldados mandaram nós subir no carro para ir para a Delegacia. Na Delegacia, nós contamos toda a história para o Delegado. O Delegado disse que o pessoal era da polícia Federal e disse que nós não podíamos entrar na área, que a área não era da Funai, era da Firma, que a Firma tinha todos os documentos e ele conhecia toda a área. Se " que na saída, dois soldados da PM nos disseram que não eram da Federal, nem do Exército. Aí foi revistar todas as nossas coisas. Pegou um vidro com 17 gr de ouro. Olhou o ouro. Neste intervalo, nós já tínhamos sido soltos. Ficaram presos, Nen, Neguinho, e Peñado, que já estavam presos há três dias. Nós saímos para buscar comida para os presos. Demos 08 gr de ouro para o Delegado para ele soltar os presos - Nen, Neguinho e Pelado.

Altamira (PA), 08 de fevereiro de 1985

Antonio Marinho Souza
ANTÔNIO MARINHO DE SOUZA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 91
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

DEPOIMENTO

Raimundo Pereira da Silva, ao nos procurar no dia 08 de Fevereiro do corrente ano, prestou o seguinte depoimento:

No dia 02, D. Maria, esposa do Sr. Gentil, juntamente com as crianças, chegou contando que os pistoleiros tinham colocado eles para correr da lancha do Sr. Gentil. O Chiquinho Abreu, corre e avisa prá nós (Raimundo, Nem, Pelado, João Carlos e Bento) que estavam no Baixão. Aí, nós vamos para a Beira e quando nós chegamos na beira, eles prende nós. Eles tomaram a minha espingarda de Cal 16. Eles me prenderam mais ou menos às 9:30 hs e fiquei preso até umas 4:00 hs da tarde.

DESCRIÇÃO DO PESSOAL DETENTORES: Eram barbudos, uns usavam roupas de civil e alguns com farda de militar. Conheci um por nome de João, que trabalha na Brasinor. Este João se dizia Inspetor que era o 2º Chefe do grupo.

Depois que me soltaram, eu fui para o Baixão para ver a máquina do Mazinho. De vez em quando eles iam me olhar para ver se eu iria fugir. Quando terminei, fomos para a Beira do Rio novamente. Continuei preso, junto com Sr. Antônio, Bento, João Carlos, Noé Pelado e Nem, já tinham sido levados para Rurópolis, presos.

No amanhecer de domingo, dia 03, para segunda, dia 04, pela madrugada, esses homens deram uma rajada de tiros de espingarda, revólveres e rifles.

Quando amanheceu o dia, o Tenente chega de Nova Olinda, onde ele havia ido levar um índio Kupi Kayapó de voadeira - este índio foi criado desde pequeno pela Sra. Maria da Chagas Lopes Curu-
aia). E mandou liberar nós, dizendo prá nós sairmos da área, caso contrário, ia matar todo mundo. Aí, dois homens do grupo nos levaram de avião até Rurópolis (Eu, Antônio e Nicolau e mais dois colegas). Aí nós fomos à presença do Delegado e contamos toda a história. O delegado falou que esses homens são da Federal mas uns soldados da PM de Rurópolis, disse que não são. *Raimundo Pereira*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

- 0:
Proc. 1562/85
Fls. 92
Rubrica: *[Assinatura]*

O Delegado falou, ainda, prá nós que lá não é área da FUNAI, que é da Firma e que D. Chagas tem que sair da área, se não sair, vai dar fim em todo mundo.

O Delegado disse que vai lá dentro para avisar a D. Chagas com o Sr. João Lima, esposo da Mesma. Os três que estavam presos (Nem, Pelado e Neguinho) foram obrigados a pagar 10 gr de ouro para serem liberados. Eu mesmo paguei, entregando as 10 gr ao Delegado. Após isto, viemos para Altamira.

Altamira (PA), 08 de fevereiro de 1985.

Raimundo Pereira da Silva
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

OBS.: Mais conhecido como RAIMUNDO
CART. PROF. Nº 41927 - Série 251º



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fls. 93
Rubrica: *[Assinatura]*

DEPOIMENTO

Manoel Curuaia - Índio Noar - residente na localidade Cajueiro as margens do Rio Curuá, no dia 13/02, nos procurou e prestou o seguinte depoimento:

No dia 02 de Fevereiro do corrente ano, as 5:00 horas da manhã, eu estava deitado, quando a porta da Cantina foi arrombada e caiu por cima de mim. Eles me jogaram no terreiro e me bateram com coronha de espingarda e me juraram com ponta de faca nos meus pés. Eles disseram que aquele local não era meu, era da Firma Brasinor e disseram que aquela área não era indígena, que as placas da Funai que tem no local, fui eu que botei. Eles falaram que iam fazer uma derrubada de tudo no local. Me levaram dez grmas de ouro, fizeram eu deitar na lama, depois me levaram para biqueira da casa. Lá eu fiquei durante uma hora na chuva. Depois me levaram para dentro de casa. Dois dias depois mandaram eu ir me embora sem eu ter uma canoa. Desses prisioneiros que estavam lá é que me trouxeram para o local Cachueiro do Marco, na área da Chiquinha Curuaia. Ai eu segui para o Entre-Rios para pegar um barco para seguir para Altamira. Depois de um dia no Entr-Rios eu conseguir passagem na Balsa da Mineração Canopus. Foi que eu conseguir chegar em Altamira.

Altamira, 13 de fevereiro de 1985.



MANOEL CURUAIA = ÍNDIO NOAR





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fl. 94
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

DEPOIMENTO

Edward de Souza Silva, mais conhecido como "Nemy", brasileiro casado com Liduina M^a Solidade Silva, Portador da Carteira de Reservista 1^a Categoria da 8^a RM - Nº 016088 - Série B - 28 CSM - PA, residente à Rua Ozório Freitas, 1959, Bairro Brasília - ATM. No dia 08 de fevereiro de 1985, nos procurou e prestou o seguinte depoimento:

No dia 02.02.85, estávamos no Barraco, na localidade Cajueiro, mais ou menos 7:30 da manhã, quando Ant^o Ronaldo do Carmo, conhecido por nós como "Pirila", chegou no nosso Barraco, assustado, que o irmão dele tinha dado um grito e não sabia por onde andava. Nos convidou para nós irmos até a Beira do Rio, para ver o que tinha acontecido. " Quando eu saí abaixado até o Barracão que Sr. Gentil estava com a família, foi quando eu avistei dois homens armados de espingarda. Aí eu chamei o resto do pessoal. Aí nós se reunimos todinhos e conversamos. Aí, o Pirila falou que era para nós voltar. Aí eu chamei o Neginho e o Pelado, para ir buscar as redes dos filhos do Sr. Gentil. Aí eu mandei os dois seguirem na frente e saí atrás, diferença de 10 a 15 metros. Foi quando eu avistei um barbudo com roupa comum, revólver apontado para mim. Aí eu apontei o Rifle para ele e falei para ele jogar o revólver no chão, quando o Pelado chegou, deu um tiro para cima, aí foi quando eu disse que não era para atirar mais não.

Aí saímos levando ele, para dentro do garimpo. Quando chegou na subida da Serra, foi quando nós avistamos um deles. Aí ele apontou a arma para nós, mandou que nós jogasse a arma no chão. Aí eu apontei a arma para ele também mandando que ele jogasse a arma também no Chão. Aí foi quando o Pirila gritou para nós entregar as armas. Aí nós abaixamos as armas, jogamos no chão. Aí o barbudo pediu o revólver dele " que estava em nosso poder. Aí eu tirei as balas do tambor do revólver cal 38. Aí nós saímos com eles para a Beira do Rio, mas meu rifle eu não entreguei. Quando nós chegamos onde estava os companheiros do Barbudo, aí eles mandaram que o barbudo me tomasse a arma. *Edward - S - Silva*



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fl. 95
Rubrica: <i>[Assinatura]</i>

Eu disse que não entregava, aí eles mandaram o Barbudo afastar. Eles gritaram: afasta, João, que nós vamos meter fogo no homem. Eu respondi para eles: se vocês me atirarem eu atiro nele. Foi quando o Noar gritou: Nem, entrega a arma. Aí a Francisca gritou para eu entregar a arma também. Eu tirei o pente do fifle, joguei o rifle no chão, depois eu entreguei o pente para o barbudo, o João. Eles mandaram nós sentar onde estava, o resto do pessoal detido. Nós ficamos sentados. Com mais ou menos uma hora depois chegou um indivíduo que eles chamavam de Tenente, vestido com uma jaqueta camuflada do exército, acompanhado por mais dois elementos com roupa camuflada. Aí botou as algemas em mim com o meu irmão, o Pelado. Aí nós ficamos sentados no mesmo local. Aí um moreno pegou nós e levou para debaixo do pé de Laranja. Aí deram vinte e um bacos de chumbo para o meu irmão, o Pelado, chupar e depois deram limão para nós chupar. Aí foi quando o Tenente mandou que nós entrássemos na voadeira: eu, Pelado e Neguinho. Aí nós fomos para o Porto da Firma Brasinor, na voadeira. Chegando lá tinha "dois elementos com fifle na mão, mandaram que nós subíssemos no caminhão. Quando nós chegamos na pista da Firma Brasinor, o avião da Firma já estava na pista. Aí nós entramos no avião. O avião decolou. O Tenente falou que ia jogar nós de cima do avião. No meio da viagem, bateram no Neguinho. Quando nós chegamos em Rurópolis, meu irmão sofreu crise nervosa, na hora do avião pousar. Terminamos de pousar no aeroporto de Rurópolis, saímos de dentro do avião, foi quando o indivíduo que se dizia Tenente, nos entregou para o Cabo da Polícia Militar. O mesmo mandou que nós entrássemos em uma viatura. Dentro da viatura, nós vimos quando o Souza, da Firma Brasinor, chegou e pediu as algemas. Um soldado da PM, rapidamente, trocou as algemas, entregou-as para o Souza. Aí nós fomos levados para Delegacia de Polícia de Rurópolis. Chegando dentro da Delegacia, um soldado mandou que nós tirássemos a roupa, deixaram nós completamente despidos, entramos para o xadrez algemados, até a chegada do Delegado. Quando o delegado chegou mais ou menos 18:00 h., mandou buscar nós três para conversar com ele. Chegamos e falamos a verdade para ele. *Edward de Souza Silva*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 1562/85
Fla. 96
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Que nós não tínhamos feito nada. Só o que fizemos fôí só pegar o João Barbudo. Foi quando um cabo da PM disse para tirar as algemas de nós e mandou entregar nossas roupas e depois fomos recolhidos novamente ao Xadrez até a volta do elemento que se dizia Tenente. Aí passamos três dias presos, comemos uma vez durante estarmos presos. Foi quando dois amigos nossos de nome, Sr. Raimundo e Antônio, deram oito gramas de ouro para o Delegado e ele nos soltou.

Altamira (PA), 08 de fevereiro de 1985.

Edward de Souza Silva
EDWARD DE SOUZA SILVA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

PROC. N.º 1562/85.
FLS. 97
RUE/CA

A autopsia Sr Rogado
para análise
em 10-7-85

Maria Auxiliadora G. de Sá Leda
Resp. DID/DPI

Sr. Chefe:

Tendo em vista que os
dados relativos sobre a presente
ocorrida (processo FUNAI/0503 28970.001848/84
e FUNAI/0503/28970.001562/85), são
completamente diferentes em seus
particularidades, gostaríamos de
solicitar politicamente a autopsia
do Cel. Hoest.

DID 11-07-85

Sr Rogado

Sr Maria Pacheco Rogado
Autopsia

Sr. Diretor

De acordo solicitado encaminhado
mento a AESP com vista ao antropólogo
Celio Hoest

em 11-07-85

Maria Auxiliadora G. de Sá Leda
Resp. DID/DPI

A AESP.
em 11.07.85

Aureo Galvão
Diretor

Ao Celso

13/12/85

S. J. Almeida
Cezquias Paulo Roberto Filho
Chefe Assessoria de Estudos e Pesquisas
AESP/FUNAI

Atendendo solicitação,
encaminhe-se à D.P.I.

Em 13/12/85

Olga Cristina
Olga Cristina Alves de Abreu-Noronha
Chefe da Assessoria de Estudos e
Pesquisas - AESP/FUNAI

A AESP
solicitando análise
com vista ao encaminhamento
urgente da proposta ao
OT - DEC. 88.118/83

em 29.11.85

V. Ferreira

Valter Ferreira Mendes
Diretor Substituto-DPI



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Proc. FNI	130135
E.	98
	18/10/86

INFORMAÇÃO Nº 002 /DARN/DPI/86

Ref.: P/F/B Nº 1858/84
P/F/B Nº 1562/85
P/F/B Nº 4201/85

Senhor Chefe,

Para conhecimento de V.Sa., destaco alguns parágrafos do presente processo, para melhor elucidar a questão:

"Os Šipáia habitavam as ilhas do rio Uriri, da boca do Curuá para baixo/grifo nosso. Fragmentos da religião e tradição dos índios Šipáia - versão elaborada por Eduardo B. Vineiros de Castro e Charlotte Emmerich a partir de versão portuguesa de F.W. Lommes"- pág. 07.

" Os Šipáia não são mais registrados como grupo tribal, embora existam famílias Šipáia na área do Iriri-curuá e nas cercanias da cidade de Altamira".

"O mísero bando de Šipáia que encontrei em 1918 e 1919 na Boca do Baú, no alto Curuá..., ídem pág. 11."

"... os Šipáia que moravam abaixo da Cachoeira Grande, no largo do Souza"..., ídem pág. 14.

"Não existe dúvida, para mim, de que os Šipáia eram antropófagos até pouco antes de sua união definitiva aos brasileiros (por volta de 1885)" ídem pág. 22.

"Kamu era o chefe dos Šipáia quando estes, em tempos passados, moravam no Gorgulho do Barbado, no rio Curuá" ídem pág. 42.

"Um bando de Šipáia viveu, durante em certo tempo, na década de 1880, ao lado dos Juruna de Praia Grande, na grande curva do Xingú..." ídem pág. 43.

"Os Šipáia, por causa dos ataques dos Tukamai, tinham abandonado o Iriri e ido para o Gorgulho do Barbado, no Curuá." ídem pág. 44.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. FUNAI/BSB/1562/85
90
Belém

- 02 -

"O engajamento dos Curuaya e Xipayá na economia regional acarretou a dispersão desses grupos étnicos. Atualmente vivem misturados aos regionais ao longo dos rios Curuá, Iriri, Xingu, Jamaxim e nas cidades de Altamira, São Félix do Xingu, Marabá, Santarém, Itaituba e Belém" . Relatório sobre a eleição da Área Indígena Curuá, da antropóloga Carmem Sylvia Soares Affonso - Proc. FUNAI/BSB/1562/85, fls 55.

"Na área reivindicada pelos Curuaya registramos uma população de 43 indivíduos, onde dois (02) são Curuaya, filhos de pai e mãe Curuaya, sete (07) são civilizados casados com Curuaya e trinta e quatro (34) são filhos ou netos de Curuaya e já miscigenados com "civilizados" "-Proc. FUNAI/BSB/1562/85 - fls 59.

"Devido ao longo tempo de contato com elementos da sociedade nacional, os Curuaya que residem no rio Curuá encontram-se integrados no meio regional. Poucos são os que ainda conhecem a sua língua materna, usando-a apenas quando se relacionam com outros elementos do grupo, que residem ao longo do rio e que ainda dominam perfeitamente o idioma." - Proc. FUNAI/BSB/1562/85 - fls 62.

"Fora a língua, nada restou de sua cultura original". Proc. FUNAI/BSB/1562/85 - fls 62.

"Cada família possui uma roça, variando a extensão em torno de uma (01) ha. que localiza-se nas proximidades de sua moradia". Proc. FUNAI/BSB/1562/85 - fls 63.

"Com a penetração da frente extrativista da borracha, os Curuaya foram sendo engajados como mão-de-obra nos seringais, até que finalmente suas aldeias desapareceram e eles deixaram de existir como grupo se dispersando ao longo dos rios Curuá, Iriri, Xingu e cidades circunvizinhas!" Proc. FUNAI/BSB/1562/85, fls 69.

"Os Curuaya que hoje reivindicam esta área de 13.000 ha são originários das aldeias do alto Curuá, último reduto Curuaya, desbaratado pelos Kayapó no início do século. O tempo que ocupam essa área varia de uma família para outra. Os primeiros lá chegaram por volta de 1954, os últimos em 1982. Antes de lá se instalarem, viveram em vários pontos do rio Curuá e alguns até no Tapajós e em Altamira. A maior parte nem chegou a conhecer as



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

120/1562/85
Fls. 100
Rubrica: [assinatura]

aldeias onde nasceram seus pais." Proc. FUNAI/BSB/1562/85 - fls 69.

Como V.Sa., pode verificar pelos dados acima bem como no próprio relatório da antropóloga Carmem designada pela Portaria nº 1868/E, de 10 de maio de 1985 para se deslocar às Áreas Indígenas Xipaia e Curuaia, localizadas no município de Altamira, Estado do Pará para com o Grupo de Trabalho procederem os trabalhos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da área indígena acima mencionada, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/85, a área em questão não é imemorial indígena.

Além de não ser área imemorial indígena, a missão do Grupo de Trabalho teve a duração de 17 dias, dos quais 13 foram gastos com deslocamentos e apenas 5 dias de permanência em área.

O GT praticamente só manteve contatos com os habitantes da localidade de CAJUEIRO, esquecendo-se ou por motivos outros, não mantendo contato com os habitantes das localidades de: ENTRE-RIOS (Maria Felix), SÃO GERALDO (Maria Chipaia), CACHOEIRA S. GERALDO (Josefa Curuaia), CACHOEIRA DO MARCO (Francisca Lopes Curuaia), FAVELA (Maria Elza Curuaia), CACHOEIRA CURUPITÉ (Maria Bernada), LOBISOMEM (Maria Vilanova Curuaia), rio Iriri do encontro com o rio Curuã até a localidade de Boa Vista; pelo rio Iriri desde a localidade de Entre-rios até o Xingu e por este até Altamira; e com os Curuaia e Xipaia que residem ao longo do Riozinho do Anfrísio, os que estão dispersos ao longo dos rios Xingu, e nas cidades de Altamira, São Felix do Xingú, Marabá, Santarém, Itaituba e Belém.

Igualmente estranho, o GT não ter mantido contatos com a Sra. Maria de Lourdes Curuaia - APALA - PANO KIRIÊ, que ainda domina bem a língua e a história dos Curuaia.

E é justamente para não usar a própria tragédia dos Curuaia e Xipaia para lhes negar os seus direitos, que levanto uma série de questões:

- 1) Por que não foi realizado o levantamento de todos remanescentes Curuaia e Xipaia localizados no município de Altamira como determina a Portaria?



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

156/135
101
M...

- 04 -

2) A área eleita pelo GT abrange exatamente três áreas com Alvará de Pesquisas Minerais, havendo aglomerados maiores de remanescentes em outras localidades sem que se tenha feito qualquer referência.

3) Para todos os remanescentes Curuaia e Xipaia será escolhida uma única Área Indígena e será que é intensão do Órgão Tutor fazer o deslocamento dos residentes nas margens dos rios já citados e das cidades para a localidade do Cajueiro?

4) O Artigo 33 da Lei nº 6.001 é letra morta ou será que ele não poderia ser aplicado para garantir a posse da terra para inúmeros remanescentes indígenas, alguns já bastante miscigenados e sem tradições, espalhadas ao longo dos rios?

5) No caso específico do Cajueiro, foi mantido o contato com todos os habitantes nas proximidades do encontro dos rios Iriri e Curuã e aventou-se a possibilidade de se criar uma Área Indígena entre estes mesmos rios, que poderia ter seu limite sul na altura do Iq. Inferno em linha reta e seca sentido leste até o rio Iriri?

Seria uma área bem maior, com melhor potencial, maior quantidade de caça e melhor condições de pesca, já que teriam acesso aos dois rios e mais afastados das águas turvas, como diz o Pe. Ângelo Pansa, que resultam das minerações rio Curuã acima.

Além do mais, esta área não incidiria em áreas de pesquisa mineral, cujas empresas requerentes são portadoras de Alvarás.

6) Detêm determinadas pessoas, no caso remanescentes indígenas (Maria Lopes Curuaia) casada com o bahiano João Lima, ambos perfeitamente incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis sem conservarem usos, costumes e tradições característicos da cultura curuaia os mesmos direitos de grupos indígenas isolados ou em vias de integração?

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAIProc. FUNAI/SG-185
Fls. 107
Rubrica: [assinatura]

- 05 -

7) Os remanescentes indígenas integrados de fato à comunhão nacional ficam sujeitos ao regime tutelar estabelecido na Lei 6.001/ de 19 de dezembro de 1973?

Caso positivo, é urgente que o Órgão Tutor inicie os levantamentos necessários a salvaguardar os direitos daquelas populações residentes às margens de quase todos os rios amazônicos e principalmente, inicie estudos para demarcação de Áreas Indígenas nas periferias de Belém, Altamira, Santarém, Itaituba, Manicoré, Lábrea, Humaitá, Manaus e outras.

Senhor chefe, levanto esta série de indagações com o objetivo de, obtendo uma resposta, melhor poder me posicionar já que até o momento não obtivemos uma orientação adequada. O caso, apresentado como cajueiro, tornou-se complexo por uma série de indefinições que, SMJ, partem do próprio Órgão Tutor.

Em 12 de outubro de 1983, foi firmado um Acordo entre a BRASINOR e o Sr. João de Lima nas seguintes condições:

- A BRASINOR pagaria ao Sr. João de Lima o importância de Cr\$ 60.000,00, a partir de 10 de novembro de 1983, reajustável pelo mesmo índice do reajuste dos salários;

- O Sr. João de Lima não permitiria a abertura de pistas de pouso no Cajueiro, nem a abertura de novas pistas na área coberta por Alvarás de Pesquisa, sem o consentimento expresso da proprietária;

- João de Lima zelaria pela não entrada de garimpeiros, balseiros, vendedores de bebidas alcoólicas e prostitutas;

- A BRASINOR permitiria aos Srs. João Lima, Mariano Lima Sobrinho, Miguel Lima, Manuel Lima, Francisco Roldão, Luiz Fernando Costa, José Porfírio de Brito atuarem na área com cata ou fiação com o uso de ferramentas manuais;

Este acordo foi firmado entre as partes interessadas e conta com o testemunho do Sr. José Batista da Silva - Chefe da Agência de Altamira da FUNAI.

O Acordo foi rompido em Maio de 1984, quando



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

Proc. FUM/1562/85
Fls. 103
Data: 18/1/86 - 06 -

João Manoel de Lima permitiu a entrada de garimpeiros não relacionados no mes mo, suspendendo a BRASINOR o pagamento mensal que vinha realizando ao João.

Sua mulher, Maria das Chagas, passou a procu rar apoio na Ajudância de Altamira - FUNAI e em consequência, o Sr. Salomão San tos - Delegado Regional da 2ª DR, mandou colocar uma série de PLACAS indicati vas da Área Indígena no local.

Em seu relatório de viagem, o geólogo Emanuel Mendonça Vieira - Técnico da SFPM/DNPM - 59 D, assim se manifesta:

"Ainda no local, para surpresa nossa, consta tamos a presença de uma placa da FUNAI caracterizando a área como reserva in dígena. Segundo informação do Sargento Nonato, tal placa foi colocada por de terminação do Sr. José Batista da Silva, Chefe da Ajudância de Altamira, e até que nos prove o contrário, consideramos esta iniciativa um abuso de autori dade, uma vez que vai de encontro a legislação vigente, pois segundo mapa da seção de controle de áreas do DNPM, elaborado de acordo com a FUNAI em Brasi lia, a área em litígio não recai dentro de reserva indígena."

O técnico do DNPM conclui o seu relatório afir mando:

"Apesar da incoerente atitude assumida por parte da FUNAI, adicionada ainda a teimosia do Sr. João Lima em querer fomen tar garimpo na área em litígio que é coberta por Alvará de Pesquisa, considera mos que o melhor caminho seria retomar o entendimento."

O GT que para lá se deslocou, não retomou o entendimento já sugerido no relatório do Técnico do DNPM bem como na carta do Padre Ângelo que solicita uma solução pacífica no conflito existente na locali dade de Cajueiro.

Ao contrário, havendo remanescentes indígenas em todas as localidades já mencionadas, havendo áreas com melhores terras, ma ior abundância de caça e pesca, e livres de Alvarás ou Títulos Definitivos, o GT escolheu exatamente a área coberta por Alvarás de Pesquisa o que certamente causará uma reação das empresas mineradoras e que certamente não propiciará condições para que o Órgão Tutor conclua o Processo a fim do mesmo ser subme tido ao Grupo de Trabalho Interministerial conforme o Decreto nº 88.118/83.

Brasília, 10 de janeiro de 1986.

Celso Horst
CELIO HORST
Antropólogo/DARN



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Proc. Nº 1562/85
Fls. 104
Rubrica: [assinatura]

Ref. Processo FUNAI/258/1562/85

De aerob.

Do Sr. Diretor com vista à of.
e ao GT. DEC. 88.118/83
em 16.01.86

[assinatura]
Francisco Neff Simão Santos
Chefe de Divisão DPI

Do Sr. Celente com
a colaboração de
servidora síndica para
preparar pastas e
enquadramento
do GT. DEC. 88.118/83

[assinatura]
Valter Ferreira Mendes
Diretor Substituto DPI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº

Proc. Nº 1369/85
 Fls. 105
 Rubrica: *[assinatura]*

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA CURUÁ

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPOS INDÍGENAS

CURUÁ XIPAIA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: ALTAMIRA

ESTADO: PARÁ

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 2ª DR

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	5º35'40" S	54º28'00" Wgr.
LESTE	5º36'10" S	54º24'55" Wgr.
SUL	5º43'00" S	54º25'50" Wgr.
OESTE	5º37'10" S	54º32'15" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MIR 168	1:250.000	RADAM	1974

DIMENSÕES

ÁREA : 13.000 ha aproximadamente

PERÍMETRO: 50.700 m aproximadamente

ÁREA: TREZE MIL HECTARES APROXIMADAMENTE.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ANEXO

Proc. FV 11562/85
Fls. 106
Rubrica: [assinatura]

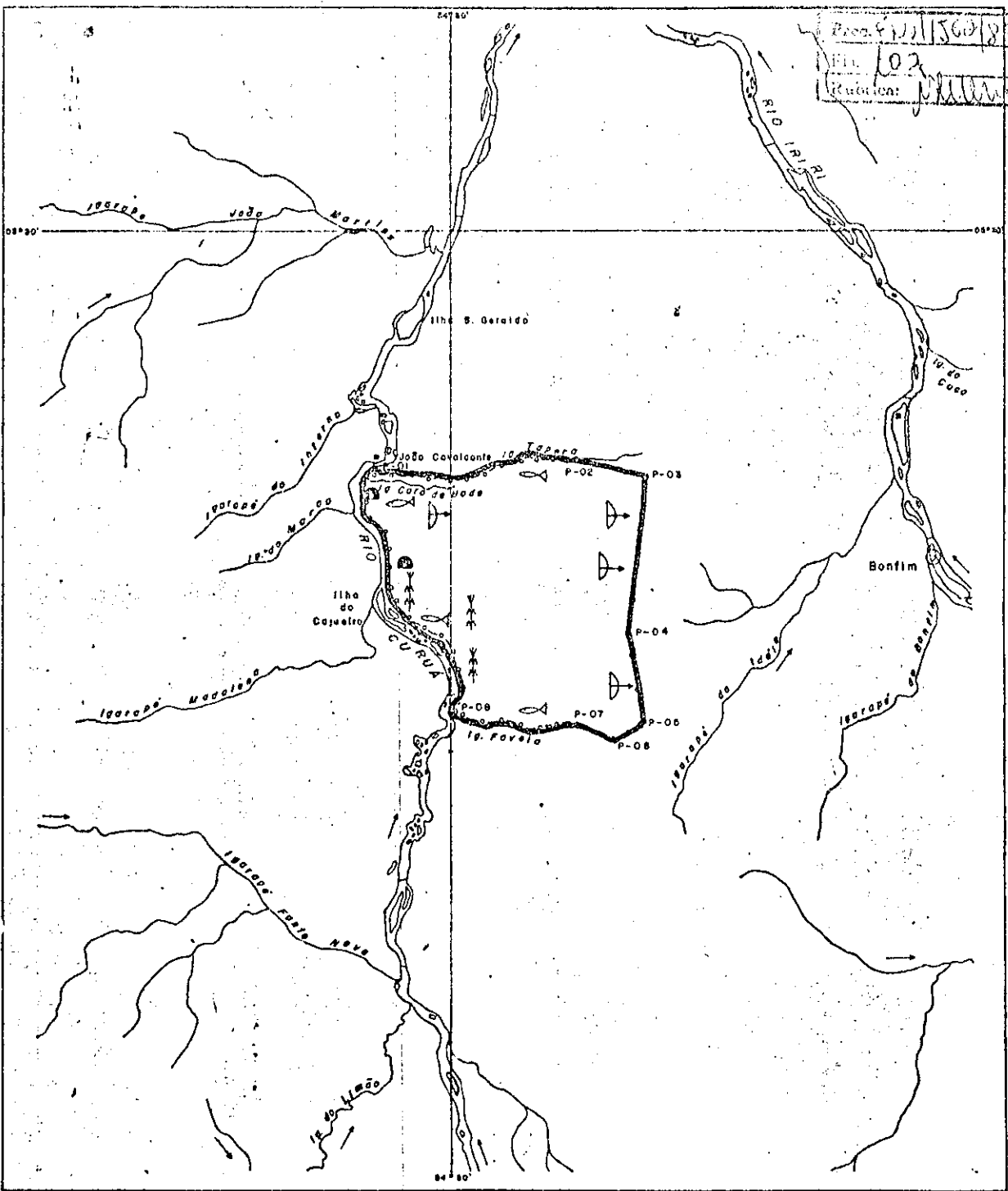
NORTE: Partindo do ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 5935'55"S e 54931'40"Wgr., situada na confluência do Igarapê Tapera com o Rio Curuã, daí, segue pelo citado Igarapê, sentido montante até encontrar o ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 5935'45"S e 54926'45"Wgr, situado na margem esquerda do Igarapê Tapera; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximadas de 103902'00" e 3.473,50 metros até encontrar o ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 5936'10"S e 54924'55"Wgr:

LESTE: Desse ponto, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximadas de 186958'30" e 7.892,20 metros até encontrar o ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 5940'25"S e 54925'25"Wgr; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximadas de 169944'50" e 4.220,30 metros até encontrar o ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 5942'40"S e 54925'00"Wgr;

SUL: Desse ponto, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximadas de 248929'20" e 1.657,60 metros até encontrar o ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 5943'00"S e 54925'50"Wgr; daí segue por uma linha reta de azimute e distância aproximadas de 290946'45" e 1.315,00 metros até encontrar o ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 5942'45"S e 54926'30"Wgr., Situado na cabeceira do Igarapê Favela; daí, segue pelo citado Igarapê, sentido jusante até encontrar o ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas 5942'35"S e 54930'00"Wgr, situado na confluência do Igarapê Favela com o Rio Curuã;

OESTE: Desse ponto, segue pelo Rio Curuã, sentido jusante até encontrar o ponto "1" inicial da presente descrição.


DATA: 21.jan.86	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES: CARMEM S.S. AFFONSO Antropóloga	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES: C. ALCANTARA Tec. em Agrimensura	VISTO: _____
---------------------------	--	---	------------------------



Proc. nº 11360/85
 Fl. 102
 Rubrica: *[assinatura]*

SINAIS CONVENCIONAIS

- — — — — TERRA INDIGENA DELIMITADA
- ALDEIA INDIGENA
- ⊕ ⊖ PESCA E CACA
- ⚓ ROÇA
- PÔNTO DEFINIDOR DO LIMITE
- → → → → CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- DIREÇÃO DE CORRENTE



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DPI

ÁREA INDIGENA CURUÁ		DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO: ALTAMIRA		ÁREA: 13.000 ha	PERÍMETRO: 50.700 m
UF: PARÁ		ESCALA: 1:250.000	DATA: 18/07/85
U.S.G.M.: 20 DR		PROCESSO Nº: 1562/85	SERIE CARTOGRAFICA: M/R 169
TECNICO RESPONSÁVEL PELO REPERIÇÃO DOS LIMITES: SARMENTO AFFONSO ANTONIO DE LIMA	TECNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES: O ALENTARA TEO ABRAHIMENHUA	CURPENO: SÉRGIO DE CAMPOS CHEPE DA SILVA	VISTO: AURELIANO PALCIOS
APPROVO: SÉRGIO DA SILVA ALVES		PDI IDENTIFICADO	

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

Proc. 1562/85
Fls. 5912
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 1868/E, DE 10 DE MAIO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos,

R E S O L V E:

I - Determinar o deslocamento as Áreas Indígenas XIPAIA e CURUJAIÁ, localizadas no Município de Altamira, Estado do Pará dos servidores CARMEM SYLVIA SOARES AFFONSO - Antropóloga/2ª DR e CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA DA ROCHA - Técnico em Agrimensura/2ª DR, para sob a coordenação da primeira e em conjunto com ISMAEL FORTUNATO CANTIANEDE BRAGA - Engenheiro Agrônomo / ITERPA, procederem os trabalhos de identificação e levantamento ocupacional, visando a definição dos limites da área indígena acima mencionada, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/83.

II - O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição da área indígena a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas por não índios, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em Cartórios das Certidões de Registros e respectivas cadeias sucessórias.

III - Conceder prazo de 20 dias para execução dos trabalhos de campo a contar de 07.05.85.

IV - Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

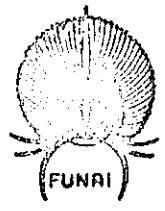
V - As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Respondendo pela Presidência

1602
DP

773
BID

02
DARV



MINISTÉRIO DO INTERIOR
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
FUNAI/PSB/28870.001562/85

NOME DO INTERESSADO OU REPARTIÇÃO: CÓD.

GRUPOS INDÍGENAS XIPAIA E CURUAIA DOS RIOS IRIRI E CURUA-PARÁ.

Documento Original RDG. 192/24DR 27.03.85

ORIGEM

1º

PROC. 28870.001562/85
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Data: 14/05/85
DA/DSG

ASSUNTO: CÓD.

IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA INDÍGENA.

MOVIMENTAÇÃO				
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	
01	14/05/85	D P I	31	/ /
02	01/05/85	29 DR	32	/ /
03	01/07/85	DR	33	/ /
04	18/07/85	ALOP	34	/ /
05	27/11/85	ARSP	35	/ /
06	13/12/85	DEI	36	/ /
07	/ /		37	/ /
08	/ /		38	/ /
09	/ /		39	/ /
10	/ /		40	/ /
11	/ /		41	/ /
12	/ /		42	/ /
13	/ /		43	/ /
14	/ /		44	/ /
15	/ /		45	/ /
16	/ /		46	/ /
17	/ /		47	/ /
18	/ /		48	/ /
19	/ /		49	/ /
20	/ /		50	/ /
21	/ /		51	/ /
22	/ /		52	/ /
23	/ /		53	/ /
24	/ /		54	/ /
25	/ /		55	/ /
26	/ /		56	/ /
27	/ /		57	/ /
28	/ /		58	/ /
29	/ /		59	/ /
30	/ /		60	/ /

2º

3º